



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

Município de Tucunduva/RS
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

O Município de Tucunduva/RS, comunica aos interessados que está procedendo ao credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) visando a realização de exames laboratoriais para os municíipes atendidos pelos estabelecimentos administrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Tucunduva, conforme anexo I deste edital, devendo para tanto, a coleta do material, ser realizada diariamente neste Município, em local próprio do Credenciado.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1. SERVIÇOS

1.1 Os serviços objeto do credenciamento, são os constantes no Anexo I (itens e valor de referência), deste edital.

1.2 Os limites quantitativos (Qtde) indicados no Anexo I (itens e valor de referência), são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.3 Todos os serviços e procedimentos serão pagos de acordo com os valores constantes na Coluna



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

Referência, do Anexo I (itens e valor de referência), deste edital.

1.4 Os serviços deverão ser prestados por laboratório de análises clínicas, sendo que as amostras poderão ser coletadas no próprio laboratório ou posto de coleta situado no Perímetro Urbano do Município de Tucunduva/RS.

2. CONDIÇÕES PARA CREDECNIAMENTO

2.1 As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Tucunduva, deverão protocolar e entregar os documentos indicados no item 3 deste edital, no protocolo da Prefeitura Municipal de Tucunduva, situado na Rua Santa Rosa nº 520 – Centro, Tucunduva-RS, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs.

2.2 O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

3. DOCUMENTOS PARA CREDECNIAMENTO

3.1 Para fins credenciamento a licitante deverá apresentar o requerimento de credenciamento (Modelo disponível no Anexo III desse edital), contendo as seguintes informações:

- a)** relação dos tipos de exames que se propõe realizar;
- b)** capacidade máxima de atendimento mensal, por tipo de exame;
- c)** endereço do local onde serão prestados os serviços, laboratório ou posto de coleta instalado no perímetro urbano do Município de Tucunduva/RS.

3.2 Juntamente com o requerimento de credenciamento, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

3.2.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

3.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual, ou;



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

d) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

3.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de localização fornecido pelo Município de Tucunduva, em vigência. Obs: Será dispensado caso já tenha sido apresentado em atendimento ao item 3.2.3 *alínea “g”*;

b) alvará sanitário, conforme legislação vigente;



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

c) Comprovante de registro da pessoa jurídica na entidade profissional competente, bem como do(s) profissional(is) responsável(es) técnico(s) pelo serviço a ser prestado.

d) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município do Setor da Fazenda ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.3.1 Serão aceitos documentos impressos através da internet, em sítios oficiais, desde que seja possível a verificação da autenticidade dos mesmos em pesquisa junto a rede mundial de computadores.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os exames laboratoriais de análises clínicas deverão ser Realizados pelo Credenciado **mediante apresentação de Requisição Autorizada pelas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município.**

4.1.1 As requisições dos exames para análise poderão ser emitidas por Médico(a), Enfermeiro(a) ou outro profissional da saúde (nível superior) devidamente habilitado.

4.2 O credenciado deverá realizar os exames solicitados, quando requisitado, nos prazos definidos nos itens 4.3 e 4.4, a partir da retirada/recebimento da respectiva **Requisição Autorizada** que informará a contratada o nome do paciente a ser atendido, bem como autorizará a execução do exame.

4.3 A contar do recebimento da **Requisição Autorizada**, o Credenciado disporá do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à execução dos serviços descritos na referida Ordem de Serviço, salvo nos casos de exames considerados emergenciais ou realizados em tempo real, quando então o Credenciado deverá apresentar o resultado liberado no mesmo dia do solicitado, conforme definido no item 4.4.

4.3.1 A critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser tolerados atrasos na entrega de resultados de exames, se ocorrerem motivos relevantes que o justifiquem;

4.4 O credenciado nos casos de exames considerados emergenciais ou realizados em tempo real, deverá apresentar o resultado liberado no mesmo dia do solicitado. Estes exames são: GLICOSE



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

(hipo/hiperglicemia e risco de coma diabética); EQU/EAS (suspeita de cólica renal); HEMOGRAMA/PLAQUETAS (suspeita de apendicite aguda, púrpura trombocitopênica); URÉIA/CREATININA (insuficiência renal); BILIRRUBINAS (situações de acompanhamento de fototerapia em recém-nascidos); TEMPO DE COAGULAÇÃO, EQU, URÉIA, CREATININA E HEMOGRAMA (picadas de animais peçonhentos).

4.5 O horário de atendimento ao Público Usuário para orientações, coleta ou entrega de material para realização de exames e retirada de laudos deverá ser de no mínimo 08 (oito) horas diárias, durante todos os dias úteis da semana.

4.5.1 O credenciado poderá delimitar o horário de coleta e entrega de material para análise (para o caso de exames não emergenciais ou não realizados em tempo real), porém este deverá ser de pelo menos 02(duas) horas, no turno da manhã.

4.5.2 O Credenciado deverá dispor de funcionário habilitado para Coleta durante todo expediente (horário de atendimento ao Público Usuário).

4.5.3 Em Todos os casos, o credenciado será responsável pelo transporte adequado do material coletado, que deverá ser realizado conforme legislação sanitária vigente.

4.6 O credenciado fará o agendamento de exames e a entrega de material a ser utilizado na coleta, sendo que o usuário receberá as informações e orientações sobre os exames, por escrito, do responsável técnico ou pessoal qualificado, sobre a coleta, data e hora.

4.7 Todo material e equipamento técnico necessário para a prestação dos serviços deverá ser fornecido pelo Credenciado, de modo a gerar menor risco de rejeição da amostra.

4.8 A realização de agendamento, coleta do material e entrega de resultados de exames deverá ser feita na sede do município de Tucunduva/RS (Dentro do Perímetro Urbano), conforme horário descrito no item 4.5, onde o credenciado assumirá todos os ônus decorrentes da execução dos serviços.

4.9 O credenciado será responsável pelo local, áreas físicas destinadas à coleta, funcionários e responsável técnico habilitado, material necessário às coletas, medicamentos, transporte; todo e qualquer ônus imprescindível para a realização dos exames e execução dos serviços.

4.10 O local, como prédio, e condições físicas destinados à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade do Credenciado.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

4.11 O Credenciado deverá manter em seu quadro de funcionários, responsável técnico com a respectiva habilitação superior, com inscrição no conselho competente, conforme legislação vigente.

4.12 A Credenciado deverá ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços credenciados, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do credenciamento.

4.13 A mão-de-obra utilizada pelo credenciado não terá vínculo empregatício com Município de Tucunduva, descabendo, por consequência, a imputação de obrigações trabalhistas e previdenciárias.

4.14 O credenciado deverá emitir os laudos dos exames e os comprovantes de consultas realizadas devidamente assinadas, por responsável técnico habilitado, contendo todas as informações previstas nas normativas de Saúde Pública.

4.15 O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, quaisquer complementações aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos do credenciamento.

4.16 O credenciado deverá manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais.

4.17 Somente serão aceitos os serviços que correspondam às condições e especificações constantes do presente edital de chamamento/credenciamento e conforme a respectiva Requisição Autorizada, e tenham sido objeto de fiscalização e aprovação pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.

4.18 A conferência dos serviços, serão efetuadas por profissionais especializados na área de saúde devidamente autorizado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.

4.19 Constatadas irregularidades na execução do objeto deste edital de chamamento/credenciamento o Município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta do credenciado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.20 O credenciado deverá coletar através do pessoal técnico, em pacientes impossibilitados de locomoção.

4.20.1 Havendo necessidade de atendimento dos pacientes citados no item 4.20, a Administração Municipal providenciará o transporte do paciente para a coleta de material para análise, sendo que esta deve ser feita dentro da ambulância ou carro.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

4.21. A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, quando autorizado pela Secretaria de Saúde do Município.

4.22. Todo o transporte de material e pessoal a ser executado será de única e total responsabilidade do credenciado, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga, e outros necessários a execução dos serviços.

4.23 O Credenciado será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ao contratante(credenciador) e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao credenciado o direito de regresso.

4.24 O credenciado poderá terceirizar a etapa de análise do material coletado, para os exames em que não dispuser de recurso/tecnologia necessários a perfeita execução dos serviços.

4.24. **É vedado:**

a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/1993;

c) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.25. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.26. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, poderá ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de R\$ 5.000,00 por ocorrência;

b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

4.27. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente constante na coluna referência do anexo I deste edital.

5.1.1 Considera-se procedimentos efetivamente realizados aqueles em que o resultado do exame clínico esteja disponível para retirada pelo paciente.

5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de relação (Tabela) contendo Nome do paciente, Número do cartão SUS, Relação de Exames realizados, valor por exame e data da realização, para cada município atendido, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo, bem como das certidões do INSS (tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB), FGTS e CNDT. No caso de atraso na entrega dos documentos, o credenciado suportará o ônus decorrente do atraso.

5.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (Trinta) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

6. FORMALIZAÇÃO

6.1 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

7.1 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 Secretaria de Saúde e Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0701 Secretaria de Saúde e Assistência Social

Projeto/Atividade: 2,042 Manutenção dos Convênios, Consórcios de Saúde e Outros

Elemento de Despesa: 339039 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, que funciona das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste edital na imprensa oficial do Município.

8.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal e protocolizado durante o horário de expediente, que funciona das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs.

8.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recursos através do e-mail: licitacao@tucunduva.rs.gov.br, nos prazos estabelecidos nos itens 8.1 e 8.2.

9. INFORMAÇÕES

9.1 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, na Prefeitura Municipal de Tucunduva, situada na Rua Santa Rosa nº520, bairro Centro, através do setor de licitações. Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas ser através do site <http://www.tucunduva.rs.gov.br/>, ou ainda pelo e-mail: licitacao@tucunduva.rs.gov.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A Administração poderá revogar este Chamamento Público para Credenciamento por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo de Chamamento Público/Credenciamento e do Termo de Credenciamento dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.3. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

I- ITENS E VALOR DE REFERÊNCIA (em volume separado deste edital, denominado: CHC 01_2021_Anexo_I_examens_Qtde_Preço.pdf;

II- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;

III- MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

IV- MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Município de Tucunduva/RS, 18 de agosto de 2021.

Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Marilise Mazzarro
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Este edital de Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2021 e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/2021

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Editais de Chamamento Público / Credenciamento Nº01/2021

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: **Chamamento Público / Credenciamento Nº 01/2021.**

Prezados Senhores,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(....), de de 2021

.....
assinatura do representante legal da proponente,



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Chamamento Público / Credenciamento Nº 01/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Tucunduva - RS

Prezados Senhores,

Pelo presente apresentamos nosso Requerimento de Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) visando a realização de exames laboratoriais para os munícipes atendidos pelos estabelecimentos administrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Tucunduva, e, manifestamos nossa aquiescência com os valores fixados na tabela constante do anexo I do edital de Chamamento Público / Credenciamento Nº 01/2021, bem como expressar nossa concordância com os termos do edital supra citado.

Em anexo apresentamos a documentação solicitada.

(descrever o endereço do local onde serão prestados os serviços, laboratório ou posto de coleta instalado no perímetro urbano do Município de Tucunduva/RS)

(descrever a relação dos tipos de Exames que se propõe realizar)

(descrever a capacidade máxima de atendimento mensal, por tipo de Exame)

Para fins de pagamento informamos desde já nossos dados bancários, endereço e dados para contato.

Banco: Agência nº: Conta nº:

Endereço:.....

Telefone: E-mail:.....

.....dede 2021

Proponente



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº [...]

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

O MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa rosa, nº 520, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.612.792/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jonas Fernando Hauschild, doravante denominado CREDENCIANTE, e [...], inscrito no CNPJ sob o nº [...], tendo como representante legal o SR. [...] portador do MF/CPF [...], doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com o processo administrativo de Chamamento Público/Credenciamento nº 01/2021 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a realização de exames laboratoriais para os municípios atendidos pelos estabelecimentos administrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Tucunduva, constantes no anexo I do Edital de Chamamento Público/Credenciamento Nº 01/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal Máxima	Valor Unitário R\$

1.2 As condições e prazos de execução do objeto deste Termo de Credenciamento são os determinados no Edital de Chamamento Público/Credenciamento Nº 01/2021, bem como os apresentados no Requerimento de Credenciamento protocolado sob nº ____ no dia ____/____/____,



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuênciia do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

No caso de prorrogação, será concedido reajuste ao valor dos itens credenciados, com base na data da assinatura do Termo de Credenciamento, de forma anual, tendo como indexador o IPCA ou outro índice que venha legalmente a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Aos serviços credenciados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de exames efetuados, conforme tabela constante da cláusula primeira deste termo de credenciamento, estipulado no Edital de Chamamento Público/Credenciamento Nº 01/2021, e, para o pagamento o CREDENCIADO deverá apresentar relação (Tabela) contendo Nome do paciente, Número do cartão SUS, Relação de Exames realizados, valor por exame e data da realização, para cada munícipe atendido, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo, bem como das certidões do INSS (tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB), FGTS e CNDT. No caso de atraso na entrega dos documentos, o credenciado suportará o ônus decorrente do atraso.

A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (Trinta) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

III – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:

a) o trabalho do CREDENCIADO em dependências ou setores próprios do Município;

b) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;

c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo;

d) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado através de Portaria, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (Trinta) dias;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Tucunduva/RS, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Tucunduva-RS, _____. de _____ de 2021.

Credenciado

Testemunhas:

Prefeito Municipal

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/21_____

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade Edital de Chamamento Público / Credenciamento Nº 01/2021, possui 17 (dezessete) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Município de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, em 18 de agosto de 2021.